



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$421.881,75 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos);

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19 de novembro de 2025 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 14 de novembro de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 173, de 18 de setembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 19 de novembro de 2025**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.”
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- 1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de novembro de 2025**, às 08h00min;
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **07 de novembro de 2025** até as 07h59min do dia **19 de novembro de 2025**;
- 2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **14 de novembro de 2025** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- 6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

7.9. Da apresentação de amostra:

7.9.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras de exame de conformidade e prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

7.9.2. Se necessário a solicitação de amostra dos itens, o licitante vencedor deverá apresentar:

- Ficha Técnica do Produto (FISPQ) atualizada;
- Boletim de Análise do lote fornecido;
- Certificados de conformidade com normas especificadas (API, ACEA, SAE, etc.), no caso dos óleos lubrificantes;
- Índice de viscosidade;
- Para os fluídos de arrefecimento e aditivos, certificado ABNT NBR correspondente, laudo de pH;

7.9.3. Critério de aprovação dos óleos lubrificantes: conformidade com 100% das especificações técnicas solicitadas (ficha técnica, boletim de análise, índice de viscosidade).

7.9.4. Critério de aprovação dos fluídos de arrefecimento e aditivos: atendimento às normas ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.10. Ademais a empresa deverá comprovar que as marcas dos lubrificantes ofertados constam como “aprovadas” ou “conformes” nos boletins do Programa de Monitoramento da Qualidade de Lubrificantes da ANP publicados nos últimos 03 (três) anos.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.8.2. Além de Atestado de Capacidade Técnica, a empresa deverá comprovar que as marcas dos lubrificantes ofertados constam como “aprovadas” ou “conformes” nos boletins do Programa de Monitoramento da Qualidade de Lubrificantes da ANP publicados nos últimos 03 (três) anos.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.10.1. Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

10.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

FICHA 9: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

FICHA 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 168: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – 2.031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS

FICHA 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde - 2.374 - FNS - LC 205-2024 (11.157-0) – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 636: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 657: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2381-RES SES 10092 (14292-1) – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00 / 1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares individuais - 2.382 - Portaria GM-MS 6160-2024 (CEF 0066240260) – Secretaria Municipal de Saúde

**XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(LEI N.º 13.709/2018)**

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 54/2024, o **CANCELAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PARCIAL dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF), visto ser material essencial para o atendimento as demandas de saúde;

15.2. Com relação aos itens licitados, por se tratarem de produtos essenciais para a vida humana, não poderão, em nenhum caso, ocorrer atrasos na entrega. Em havendo atrasos, a licitante vencedora sofrerá todas as sanções legais cabíveis.

15.3. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

15.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.10. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.13. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.13.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.13.3. Anexo III – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 15.13.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 15.13.5.** Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- 15.13.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;
- 15.13.7.** Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 15.13.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 15.13.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 15.13.10.** Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.13.11.** Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 06 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801 – administracao@santanadavargem.mg.gov.br
- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3801 – educacao@santanadavargem.mg.gov.br
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656 – saude@santanadavargem.mg.gov.br
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – MASP 1120 – acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br
- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839 – esporte@santanadavargem.mg.gov.br

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de aquisição de lubrificantes automotivos para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos visa atender à necessidade permanente de manutenção da frota de veículos e máquinas do município, que é composta por uma ampla diversidade de automotores e equipamentos pesados, essenciais para o funcionamento diário da administração pública. A frota inclui veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus escolares e de transporte de pacientes, caminhões, tratores, implementos agrícolas e máquinas de grande porte, como motoniveladoras, retroscavadeiras e pás carregadeiras.

O uso contínuo, diversificado e, muitas vezes, em condições severas de operação, provoca um desgaste natural e acelerado dos componentes mecânicos da frota. A lubrificação adequada é o principal fator para mitigar esse desgaste, garantir o desempenho e prolongar a vida útil dos motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes. A ausência de lubrificantes corretos e disponíveis no momento necessário impede a realização das manutenções preventivas programadas, forçando a paralisação de veículos e máquinas e impactando negativamente todos os serviços que deles dependem.

A necessidade desta contratação se justifica pela criticidade da frota para cada secretaria municipal:

- **Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico:** Utiliza veículo para o transporte do Chefe do Executivo e equipe em compromissos oficiais. A confiabilidade do motor e dos componentes mecânicos, diretamente ligada à lubrificação correta, é essencial para garantir a presença institucional do município em espaços decisórios. Uma falha mecânica por lubrificação inadequada pode gerar prejuízos administrativos e políticos.
- **Secretaria Municipal de Administração:** Emprega a frota para diligências, transporte de servidores e apoio logístico. A fluidez das ações administrativas depende da disponibilidade de veículos em boas condições. A falta de lubrificantes para a troca periódica pode levar à paralisação de veículos, comprometendo o andamento dos serviços internos e o cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **Secretaria Municipal de Educação:** A frota é imprescindível para o transporte escolar, especialmente em áreas rurais com estradas não pavimentadas. O uso intenso submete os veículos a um grande esforço. A lubrificação correta de motores, eixos e suspensões é vital. A paralisação do transporte escolar por falha mecânica evitável compromete o direito fundamental à educação e a segurança dos alunos.
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária:** Depende de uma frota pesada (caminhões, tratores, máquinas) que opera em condições adversas. O desgaste de componentes mecânicos e hidráulicos é inevitável e acelerado. A falta de lubrificantes e graxas específicas para esses equipamentos compromete a continuidade de obras essenciais, como manutenção de estradas e serviços urbanos.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Utiliza a frota para o transporte de pacientes, muitas vezes em caráter emergencial. Esses deslocamentos exigem veículos com máxima confiabilidade mecânica. A paralisação de uma ambulância ou van de transporte sanitário por uma falha de motor, que poderia ser prevenida com a troca de óleo correta, pode gerar graves consequências à saúde e ao bem-estar do paciente.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:** Usa a frota para o transporte de atletas e representantes culturais. A paralisação de veículos destinados a essa finalidade compromete o cronograma das atividades, afetando o desempenho dos participantes e a imagem institucional do município.

Com esta contratação, o município busca resolver problemas cruciais relacionados à manutenção e à paralisação da frota devido à falta de lubrificantes para as trocas periódicas e manutenções preventivas. A aquisição planejada e eficiente permitirá:

- **Redução de Paralisações e Aumento da Vida Útil:** O fornecimento contínuo de lubrificantes garantirá que as trocas de óleo e as manutenções preventivas ocorram nos prazos recomendados pelos fabricantes, reduzindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

drasticamente o risco de falhas mecânicas e o tempo ocioso dos equipamentos.

- **Melhoria na Eficiência Operacional:** As secretarias poderão executar seus planos de manutenção sem interrupções, evitando que o desgaste por atrito se agrave e resulte em reparos complexos e de alto custo.
- **Segurança:** A lubrificação adequada dos componentes críticos (motores, freios, sistemas de direção) é fundamental para evitar acidentes e garantir a segurança dos motoristas, servidores e cidadãos que utilizam os serviços.
- **Economia e Eficiência:** A aquisição por meio de processo licitatório permite ao município obter lubrificantes de qualidade e com especificações corretas a preços competitivos, evitando compras emergenciais com valores mais elevados. Isso otimiza o uso dos recursos públicos e reduz custos com manutenções corretivas que poderiam ser evitadas.

Em suma, a contratação para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos é uma ação preventiva e estratégica, amparada pelo interesse público, que visa assegurar o bom funcionamento da frota, a continuidade dos serviços essenciais, a segurança dos usuários e a racionalidade no uso dos recursos. É uma medida essencial para garantir que o município de Santana da Vargem continue operando com qualidade, eficiência e responsabilidade.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o fornecimento de produtos que atendam plenamente às necessidades de manutenção da frota municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

- **Qualidade e Especificação Técnica dos Produtos:** A qualidade dos lubrificantes é um fator crítico para a durabilidade dos motores e equipamentos. Portanto, todos os óleos, graxas e fluidos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações de desempenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

viscosidade indicadas nos manuais técnicos dos fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal. A empresa contratada deverá fornecer produtos que sigam as principais normas técnicas nacionais e internacionais, como as da SAE (Society of Automotive Engineers), API (American Petroleum Institute), ACEA (Associação de Construtores Europeus de Automóveis), JASO (Japanese Automotive Standards Organization) e ILSAC (International Lubricant Specification Advisory Committee), além de outras normas específicas de montadoras quando exigido, como MB (Mercedes-Benz), VW (Volkswagen), Fiat, Scania, Volvo, Cummins (CES), Caterpillar e GM (Dexos). A comprovação do atendimento a essas especificações deverá ser feita mediante apresentação de documentação técnica dos produtos.

- **Legislação e Conformidade Regulatória:** Todos os lubrificantes ofertados deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme a legislação vigente. Adicionalmente, como critério de garantia da qualidade e consistência dos produtos, as marcas dos lubrificantes cotados deverão constar como "aprovadas" ou "conformes" nos boletins do Programa de Monitoramento da Qualidade de Lubrificantes da ANP publicados nos últimos 3 (três) anos.
- **Requisitos de Entrega:** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, mediante requisição prévia da Administração Municipal. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município, em dias e horários a serem definidos, e os custos de frete e descarregamento deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- **Garantia e Validade dos Produtos:** Os produtos deverão possuir garantia integral contra quaisquer defeitos de fabricação ou de qualidade. Além disso, no momento da entrega, todos os itens fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínima compatível com as disposições do Código de Defesa do Consumidor, assegurando a plena utilização durante o período previsto.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Conforme o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, esta etapa consiste na prospecção e análise das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade da Administração, avaliando as vantagens e desvantagens de cada uma para, ao final, selecionar a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada.

Para a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, foram identificadas as seguintes soluções:

<u>Solução 1 – Compras Diretas e Pontuais (Aquisição Fracionada): aquisição dos produtos de forma fracionada, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, sempre que a necessidade surgir no almoxarifado ou na oficina municipal.</u>	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Aparente agilidade para atender a uma demanda imediata e de baixo volume.	<ul style="list-style-type: none">• Custo Elevado: perda de economia em escala, resultando em preços unitários significativamente maiores em comparação com uma compra consolidada;• Ineficiência Administrativa: aumento da carga de trabalho para o setor de compras, que precisa instruir múltiplos processos de dispensa de licitação, cotações e pagamentos;• Risco de Paralisação da Frota: o tempo necessário para processar cada compra pode deixar veículos e máquinas parados por falta de lubrificantes, impactando diretamente a prestação de serviços públicos;• Ausência de Padronização: dificuldade em garantir que os produtos adquiridos sigam sempre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	<p>especificações técnicas exigidas pelos fabricantes, podendo levar a danos mecânicos e redução da vida útil da frota;</p> <ul style="list-style-type: none">• Risco de Fracionamento Indevido de Despesa: a realização de múltiplas compras para objetos de mesma natureza pode ser questionada pelos órgãos de controle.
--	--

Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão (“Carona”):
consiste em utilizar uma Ata de Registro de Preços vigente, oriunda de um processo licitatório realizado por outro órgão público (seja municipal, estadual ou federal) para adquirir os lubrificantes necessários.

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Economia Processual: dispensa a necessidade de realizar um processo licitatório completo, agilizando a contratação;• Preços Potencialmente Competitivos: possibilidade de aproveitar preços obtidos em licitações de grande volume, realizadas por órgãos de maior estrutura.	<ul style="list-style-type: none">• Incompatibilidade de Especificações: risco de os itens registrados na ata não corresponderem exatamente às necessidades específicas da frota do município, tanto em termos de especificações técnicas quanto de volume.• Dependência e Incerteza: a viabilidade desta solução depende da existência de ata vantajosa, válida e com saldo disponível, o que nem sempre ocorre;• Condições Comerciais Inflexíveis: o município fica vinculado às regras estabelecidas pelo órgão gerenciador da ata, incluindo condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	entrega, prazos e quantidade mínimas, que podem não ser ideais para a logística local.
--	--

Solução 3 – Licitação Própria (Pregão para Sistema de Registro de Preços – SRP):
realização de um processo licitatório próprio, na modalidade Pregão, para selecionar
fornecedores e registrar os preços dos lubrificantes.

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Ampla Competitividade e Economicidade: O Pregão é a modalidade que melhor promove a disputa entre os fornecedores, resultando na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;• Especificações Técnicas Precisas: o Termo de Referência é elaborado para atender exatamente às necessidades da frota municipal, garantindo a aquisição de produtos corretos e qualidades;• Segurança Jurídica e Transparência: segue todos os ritos legais, garantindo um processo transparente e em conformidade com as exigências dos órgãos de controle;• Eficiência Operacional e Planejamento: garante o fornecimento contínuo durante a vigência da ata, eliminando o risco de paralisação da frota. Permite um melhor planejamento orçamentário e	<ul style="list-style-type: none">• Maior Exigência de Trabalho Inicial: demanda um maior esforço administrativo na fase preparatória (elaboração de ETP, Termo de Referência, Edital) em comparação com as outras soluções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de manutenção.	
----------------	--

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **Solução 3 (Licitação Própria via Pregão para Sistema de Registro de Preços)** é a mais adequada para atender à necessidade do Município de Santana da Vargem. Embora exija um maior planejamento inicial, seus benefícios em termos de economicidade, adequação técnica, segurança jurídica e eficiência operacional superam amplamente as demais alternativas, demonstrando ser a escolha técnica e economicamente mais viável.

Com base na análise realizada na seção anterior (IV – Levantamento de Mercado), onde foram ponderadas as vantagens e desvantagens das alternativas, a solução definida como a mais vantajosa para a Administração Pública é a realização de licitação própria, na modalidade Pregão, para a formação de um Sistema de Registro de Preços (SRP).

A seleção desta alternativa se fundamenta em justificativas técnicas e econômicas, em detrimento das soluções que foram descartadas:

- **Justificativa Econômica:** a realização de um Pregão para Registro de Preços amplia a competitividade entre os fornecedores, o que tende a reduzir os preços de aquisição em comparação com compras diretas e fracionadas. O SRP otimiza o uso dos recursos públicos, representando a solução com o menor “Custo Total de Propriedade” (TCO) para o município, uma vez que o principal custo associado ao objeto é o da aquisição, e este é minimizado pela ampla disputa;
- **Justificativa Técnica e Operacional:** esta solução permite que o município defina, de forma precisa e detalhada no Termo de Referência, as especificações técnicas de cada lubrificante, garantindo a compatibilidade com a frota e a padronização dos produtos utilizados. O modelo de fornecimento sob demanda, característico do SRP, assegura a disponibilidade contínua dos materiais, o que é crucial para execução do plano de manutenção preventiva e reduz drasticamente o tempo de inatividade dos veículos e máquinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

• **Justificativas para as Soluções Eliminadas:**

- A **compra direta e pontual** foi descartada por seu elevado custo transacional e unitário, pela falta de padronização dos produtos e, principalmente, pelo alto risco de deixar a frota inoperante enquanto se processa cada aquisição;
- A **adesão a uma ata externa (“carona”)** foi considerada inviável pela incerteza de se encontrar um registro de preços que atenda integralmente às especificações técnicas da diversificada frota municipal e por criar uma dependência de processos e fornecedores alheios à gestão local;

A implementação de um Sistema de Registro de Preços, a ser licitado via Pregão, não se apresenta apenas como uma modalidade de compra, mas como uma solução de gestão estratégica para a manutenção da frota municipal. Esta abordagem integra as necessidades técnicas das secretarias com os princípios da economicidade e do planejamento, garantindo o fornecimento contínuo de insumos essenciais com o melhor custo-benefício. Ao assegurar que os veículos e máquinas permanecem operacionais e seguros, a solução adotada fortalece a capacidade da Administração em prestar serviços públicos essenciais de forma regular e eficiente, atendendo, assim, de maneira plena ao interesse público.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas. Devido à imprevisibilidade de consumo dos itens a serem adquiridos, foi elaborado um Documento de Formalização de Demanda único com quantitativo para as Secretarias demandantes, visto que não há como prever quando os veículos da Administração necessitaram de manutenção referente a óleos lubrificantes, graxas e fluidos.

Para definição das quantidades estimadas, foram considerados os quantitativos executados do processo anterior.

Dessa forma, a estimativa de aquisição visa garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, evitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

interrupções causadas pela falta de material para manutenção dos veículos automotivos, além de possibilitar um planejamento eficiente da logística de distribuição e controle de estoque.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

6. Descrição do serviço a ser contratado:			
ITEM	UNID	QT D	DESCRIÇÃO
1	Frasco 1L	100	Óleo 5w40 sintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 5W40, ACEA A3/B4, API SL, Norma VW 508 88. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
2	Frasco 1L	100	Óleo 15w40 semissintético para motor flex, frasco de 1L - SAE15W40, ACEA A3/B3, API SN, Norma 9.55535-G1. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
3	Frasco 1L	340	Óleo 5w30 SM sintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 5W30, ACEA A1/B1, API SM, Norma 9.55535-G1. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
4	Frasco 1L	60	Óleo 5w30 SN sintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 5W30, API SN, ILSAC GF5, Norma 9.55535-G1. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
5	Frasco 1L	340	Óleo 0w20 sintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 0W20, API SN, ILSAC GF5, Norma 955535 GSX ou dexos1 &trade GEN2. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
6	Frasco 1L	30	Óleo 0w30 sintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 0W30, API-SP, ILSAC GF6, Norma Fiat 9.55535-GSX. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
7	Frasco 1L	80	Óleo 10w40 semissintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 10W40, ACEA A3/B4, API SL, Norma Renault RN0700. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
8	Frasco 1L	25	Óleo 10w30 (moto), semissintético, frasco de 1L - SAE 10W30, motor de motocicleta à gasolina, API SL, JASO MA. Padrão de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
9	Frasco 1L	50	Óleo 20w50 (moto), mineral, frasco de 1L - SAE 20W50, SPI SL, motor de motocicletas à gasolina, JASO MA.2. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
10	Frasco 500ml	100	Óleo 2T FC, frasco de 500ml - mineral, baixa carbonização, diluição 1:50, API TC, JASO FC. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
11	Frasco 500ml	100	Óleo 2T FB, frasco de 500ml - Semissintético, diluição 1:25, ISO EGB, JASO FB. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
12	Frasco 1L	500	Óleo 5w30 sintético para motor à diesel, frasco de 1L - SAE 5W30, Sintético, ACEA C4, API SN, ILSAC GF5, Norma RN 0720 ou IVECO STD. 18-1811 (low SAPS) DPF. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
13	Frasco 1L	180	Óleo 15w40 mineral para motor à diesel, frasco de 1L - SAE 15W40, mineral, ACEA A3/B4, API CI-4, Norma MB 228.3. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
14	balde 20L	84	Óleo 15w40 mineral para motor à diesel, galão de 20L - SAE 15W40, mineral, ACEA A3/B4, API CI-4, Norma MB 228.3. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
15	Frasco 1L	40	Óleo 0w30 sintético para motor diesel, frasco de 1L - SAE 0W30, ACEA C2, API SN plus, Norma LOW SAPS. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
16	balde 20L	18	Óleo 10w40, sintético para motor diesel, galão de 20L - SAE 10W40, ACEA E4/E7, Norma MAN M3277. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
17	Frasco 1L	50	Óleo 10w30, semissintético para motor diesel, frasco de 1L - SAE 10W30, ACEA E9, API CJ-4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
18	Frasco 1L	200	Fluído de arrefecimento, orgânico frasco de 1L - Sem silicatos ou nitritos, diluído 50/50 (pronto para uso), ABNT NBR 13705, Norma Fiat 9.55523 ou VW TL-VW 774 L. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas PARAFU ou WURTH.
19	Frasco 1L	200	Aditivo de arrefecimento, inorgânico, frasco de 1L - Sem silicatos ou nitritos, concentrado, ABNT NBR 14261. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas PARAFU ou WURTH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

20	Galão 5L	40	Água desmineralizada, galão de 5L - Sistema de arrefecimento, bi desmineralizada, PH 7, cond. elétrica máxima 10 micro siemens. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas PARAFLU ou Onyx Plus.
21	Frasco 1L	20	Óleo 75w, sintético, para câmbio frasco de 1L - aplicação em câmbios manuais Fiat, SAE 75W API GL4, Norma 9.55550-MZ6, Fiat. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
22	Frasco 1L	20	Óleo 75w80 GL4, mineral, para câmbio, frasco de 1L - aplicação em câmbios manuais Fiat, SAE 75W80, API GL4, Norma Fiat 9.55550. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
23	Frasco 1L	20	Óleo 75w80 GL4, sintético, para câmbio, frasco de 1L - aplicação em câmbios manuais Renault, SAE 75W80 API GL4, Renault. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
24	Frasco 1L	20	Óleo 75w80 GL5, sintético, para câmbio, frasco de 1L - aplicação em câmbios Fiat Ducato e Renault Master, SAE 75W80 API GL5, Norma DEXRON II. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
25	Frasco 1L	20	Óleo 75w85, sintético, para câmbios, frasco de 1L - aplicação em câmbios manuais Chevrolet Spin, SAE 75W85 API GL4, para engrenagens helicoidais, Norma OPEL B040 2071. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
26	Frasco 1L	30	Óleo 75w90, Semi ou sintético, para diferencial, frasco de 1L - aplicação em diferenciais, SAE 75W90, API GL4, Norma SAE J2360. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
27	Galão 20L	20	Óleo 80w90 para diferencial, galão de 20L - SAE 80W90, semissintético ou sintético, API GL5, Norma ZF TE-ML-02B. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
28	Frasco 1L	10	Óleo 85w90 para diferencial, frasco de 1L - para diferenciais MB e caixa Magna 4x4, SAE 85W90, mineral, API GL5, Norma MB 235.0. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
29	Galão 20L	10	Óleo 85w140 para diferencial, galão de 20L - SAE 85W140, mineral, para Extrema Pressão (EP), API GL5, Norma MIL L 2105 D; SAE J306. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
30	Galão 20L	5	Óleo SAE10W, galão de 20L - aplicação em transmissões e freios caterpillar, SAE 10W, mineral, API GL4, Norma Allison C-4 ou Cat.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			TO-4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
31	Galão 20L	15	Óleo SAE 30, galão de 20L - aplicação em transmissões e diferenciais Caterpillar, SAE 30, mineral, API GL4, Norma Allison C-4 ou Cat. TO-4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
32	Galão 20L	5	Óleo SAE 40, galão de 20L - aplicação em câmbios MB G60-6, SAE 40, API GL4, Norma MB-Approval 235.12. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
33	Galão 20L	30	Óleo SAE 50, galão de 20L - aplicação em transmissões e diferenciais Caterpillar, SAE 50, mineral, API GL4, Norma Allison C-4 ou Cat. TO-4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
34	Frasco 1L	50	Óleo SAE 80W, frasco de 1L - aplicação em transmissões Mercedes e Volkswagen, SAE 80W, mineral, API GL4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
35	Galão 20L	2	Óleo SAE 90, galão de 20L - aplicação em transmissões e redutores finais, SAE 90, mineral, API GL5, Norma MIL-L-2105 B. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
36	Galão 20L	30	Óleo hidráulico 10w30, galão de 20L - aplicação em transmissões e sistemas hidráulicos NH, MF LS e Randon, SAE 10W30, mineral, API GL4, Norma Allison C-4 ou Cat. TO-4 ou MF1135, NH, MF, LS e Randon. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
37	Galão 20L	20	Óleo hidráulico 20w30, galão de 20L - aplicação em transmissões Case e New Holland. SAE 20W30, mineral, API GL4, Norma ALLISON -C4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
38	Galão 20L	20	Óleo hidráulico 20w40, galão de 20L - aplicação em transmissões Case e New Holland. SAE 20W30, SAE 20W40, mineral, API GL4, Norma ALLISON -C4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
39	Frasco 1L	100	Óleo ATF Dexron II, frasco de 1L - aplicação em direção hidráulica, SAE 10W, mineral, ATF, Norma DEXRON II. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
40	Frasco 1L	20	Óleo ATF TASA, frasco de 1L - aplicação em direção hidráulica, mineral, Tipo A Sufixo A, ATF, Norma DEXRON II. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

41	Frasco 500ml	10	Fluido de freio DOT3, frasco de 500ml - aplicação em sistemas de freio e embreagem, DOT3, sintético, SAE J 1703. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Varga ou PARAFU
42	Frasco 500ml	60	Fluido de freio DOT4, frasco de 500ml - aplicação em sistemas de freio e embreagem, DOT4, sintético, SAE J 1704. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Varga ou PARAFU
43	Galão 20L	10	Óleo VG46 hidráulico, galão de 20L - aplicação em sistemas hidráulicos, ISO VG46, mineral, Norma DIN 51524 parte 2. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
44	Galão 20L	30	Óleo VG68 hidráulico, galão de 20L - aplicação em sistemas hidráulicos, ISO VG68, mineral, propriedades anti desgaste (aw), Norma DIN 51524 parte 2. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
45	Frasco 1L	10	Óleo LHM, frasco de 1L - aplicação em sistemas de freios e basculamento de cabine, LHM (Liquide Hydraulique Minéral), mineral, baixa viscosidade, Norma Iveco 18-1823. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.
46	Balde 20kg	25	Graxa, balde de 20kg - para uso em mancais, pinos, juntas, base de sabão de cálcio, NLGI 2. Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca Lubrax.
47	Balde 20kg	25	Graxa grafitada, balde de 20kg - para uso em mancais, pinos, juntas, base de sabão de lítio complexo, NLGI 2, aditivada com grafite, ponto de gota superior a 250°. Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca Lubrax.
48	Balde 20kg	25	Graxa molibdênio, balde 20kg - para uso em mancais, pinos, juntas, base de sabão de cálcio ou lítio, NLGI 2, Mínimo de 2% de bissulfeto de molibdênio. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax ou WURTH.
49	Galão 20L	100	Arla 32, galão de 20L - agente redutor de nox, composto de 31,8 a 33,2% de ureia, condutividade elétrica inferior à 1,2 mS/cm, reação azulada ao teste com negro de eriocromio T, atendimento às Normas ABNT NBR ISO 22241 e NBR 17169. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Shell ou Petrobrás.
50	500g	100	Estopa de Limpeza automotiva, pacote 500g - 100% algodão, 1ª linha, branca, sem fiapos
51	Aerossol 300ml/175g	30	Grafite em spray, frasco aerossol 300ml/175g - Lubrificação, isento de óleo, lubrificante seco, sem CFC
52	Aerossol 300ml/200g	30	Descarbonizante em spray, frasco aerossol 300ml/200g - Descarbonização e limpeza, compatível c/ sensores de oxigênio, temp. catalisador, sem CFC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

53	Bombona 50L	10	Shampoo limpeza automotivo, bombona 50L- Biodegradável, PH neutro, concentrado, diluição mín.1:10, não inflamável
54	Bombona 50L	10	Detergente ácido, limpeza automotiva (limpa baú), bombona 50L - Biodegradável, PH ácido, concentrado, diluição min. 1:10, não inflamável
55	Bombona 50L	10	Desengraxante alcalino, limpeza automotiva (solupan), bombona 50L - Biodegradável, PH alcalino, concentrado, diluição min. 1:100, não inflamável

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$421.881,75 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a apresentação de justificativas para o parcelamento ou não do objeto da contratação. A regra geral, que visa ampliar a competitividade, é a de que a licitação seja parcelada sempre que a divisão for técnica e economicamente viável, sem perda da economia de escala.

O objeto desta contratação é o fornecimento de uma lista diversificada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, cada qual com especificações técnicas distintas e independentes entre si. O mercado fornecedor é composto tanto por grandes distribuidores, capazes de ofertar um portfólio amplo de produtos, quanto por empresas especializadas em determinadas linhas de lubrificantes.

Diante da natureza do objeto e da estrutura do mercado, justifica-se a decisão pelo parcelamento do objeto, com a licitação e adjudicação sendo realizadas por item. As razões para esta escolha são:

- **Ampliação da Competitividade:** O parcelamento por item permite que o maior número possível de empresas participe do certame, incluindo fornecedores especializados que talvez não pudessem cotar a totalidade da lista, mas que são competitivos em itens específicos. Isso fomenta uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

disputa mais ampla, alinhada com um dos objetivos fundamentais do processo licitatório.

- **Vantagem Econômica:** Como consequência direta da ampliação da competitividade, a tendência é a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item isoladamente, o que maximiza a economicidade para a Administração Pública.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que é a aquisição de lubrificantes, não foram identificadas contratações interdependentes. A aquisição e o uso dos lubrificantes não dependem da contratação simultânea de outro serviço ou material para que o objeto cumpra sua finalidade.

Contudo, foram identificadas as seguintes contratações correlatas, pois fazem parte do mesmo macroprocesso de manutenção da frota municipal:

- **Processo Licitatório nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.
- **Processo Licitatório nº 101/2025, Inexigibilidade nº 39/2025:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação transcende a simples aquisição de insumos, sendo um investimento estratégico na capacidade operacional do Município. Os resultados pretendidos alinham-se diretamente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, manifestando-se nos seguintes benefícios diretos:

- **Otimização Financeira:** A centralização da demanda em um único certame competitivo, realizado por Pregão, resultará na obtenção de preços unitários inferiores aos praticados em compras emergenciais e fracionadas. A economia gerada se estende à redução de custos com manutenções corretivas de alto valor, uma vez que a lubrificação adequada e oportuna previne falhas graves em motores, transmissões e sistemas hidráulicos, preservando o erário.
- **Aumento da Eficiência e Continuidade dos Serviços:** A principal vantagem operacional será a garantia de fornecimento contínuo de lubrificantes, eliminando a causa mais comum de paralisação de veículos e máquinas. Isso assegurará a máxima disponibilidade da frota para a execução ininterrupta de serviços essenciais, como o transporte de estudantes e pacientes, a manutenção de estradas vicinais e a realização de obras de infraestrutura.
- **Preservação do Patrimônio Público:** A utilização de produtos de qualidade, com as especificações técnicas corretas para cada tipo de equipamento, é fundamental para o aumento da vida útil da frota municipal. A contratação planejada é, portanto, uma ação direta de preservação dos ativos públicos, que terão seu desempenho e durabilidade maximizados.
- **Racionalidade e Segurança Administrativa:** A adoção do Sistema de Registro de Preços racionaliza os processos de compra, substituindo dezenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de pequenas aquisições por um único procedimento licitatório anual. Isso confere maior segurança jurídica, transparência e planejamento à gestão de suprimentos da frota.

Em suma, os resultados esperados convergem para uma gestão de frota mais eficiente, econômica e confiável, fortalecendo a capacidade da administração municipal de responder com agilidade e qualidade às demandas da população.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, será um servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração. O servidor em questão atua como Agente do Controle de Frotas, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual.

SERVIDOR DESIGNADO	MA SP
Márcio de Souza	3694

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

O principal impacto ambiental associado a esta contratação não reside na aquisição dos produtos, mas na geração de resíduos perigosos após o seu uso. Os resíduos gerados são:

- **Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC):** Considerado um resíduo perigoso pela legislação ambiental, seu descarte inadequado pode causar a contaminação do solo, de lençóis freáticos e de corpos d'água.
- **Embalagens Contaminadas:** As embalagens plásticas e metálicas que acondicionam os lubrificantes, mesmo após o uso, contêm resíduos de óleo e são consideradas resíduos que exigem destinação específica.

Para mitigar os impactos identificados, o Município de Santana da Vargem adotará as seguintes providências, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 362/2005 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- **Gerenciamento do Óleo Lubrificante Usado (OLUC):** Todo o óleo lubrificante substituído durante a manutenção da frota será devidamente segregado e armazenado em recipientes adequados e identificados, em local seguro e impermeabilizado, para evitar vazamentos. Posteriormente, o OLUC será coletado por empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para realizar o processo de rerrefino.
- **Destinação das Embalagens:** As embalagens vazias serão esgotadas ao máximo, segregadas e armazenadas temporariamente, sendo posteriormente encaminhadas para a destinação ambientalmente adequada, seja a reciclagem por empresa especializada ou a disposição final conforme as normas aplicáveis.

Dessa forma, a Administração Municipal se responsabiliza pela gestão completa dos resíduos gerados, assegurando que o ciclo de vida dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

adquiridos seja concluído de maneira ambientalmente responsável.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 20 de Outubro de 2025.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

João Martins Boaventura
Subsecretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Carlos César Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para manutenção da frota municipal de Santana da Vargem/MG.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

RISCOS IDENTIFICADOS

Etapa do Processo	Descrição do Risco	Causa Provável	Consequência Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Planejamento da Contratação	Falha na estimativa de quantidades e valores	Base de consumo histórico desatualizada ou incompleta	Reajustes contratuais ou falta de insumos	Média	Alta	Alto	Atualizar dados de consumo das secretarias e revisar planilha antes da publicação do edital
Especificação Técnica	Descrição imprecisa dos produtos	Erro de transcrição ou falta de conferência técnica	Fornecimento de produtos inadequados e	Baixa	Alta	Médio-alto	Fundamentar as exigências técnicas nos manuais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			dano a motores				fabricantes
Pesquisa de Preços	Uso de referências desatualizadas	Coleta de valores fora do prazo	Valor estimado incorreto	Média	Média	Médio	Registrar data da pesquisa e anexar comprovantes de origem
Fase Licitatória	Baixa competitividade	Exigências excessivas ou desinteresse	Processo fracassado	Baixa	Alta	Médio-alto	Divulgar amplamente o edital e adotar critérios objetivos
Habilitação e Julgamento	Propostas inexequíveis	Licitantes subestimam custos	Inexecução contratual	Média	Alta	Alto	Exigir análise de exequibilidade antes da adjudicação
Habilitação e Julgamento	Fornecimento de lubrificantes com especificações incompletas.	Licitantes focam apenas no critério mais comum (viscosidade SAE), ignorando normas adicionais.	Fornecimento de lubrificantes inadequados, comprometendo a durabilidade dos veículos.	Alta	Alta	Alta	Incluir exigência de comprovação de conformidade com todas as exigências (rótulo ou ficha técnica) e validar as especificações no ato de habilitação.
Gestão Contratual	Atraso nas entregas	Falhas logísticas da contratada	Paralisação de veículos	Média	Alta	Alto	Incluir penalidades contratuais e fiscalização contínua
Recebimento e	Produto fora	Falta de conferência	Perda de	Baixa	Alta	Médio-	Conferência técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Armazenamento	das especificações	adequada	garantia e uso inadequado			alto	e devolução imediata
Execução Financeira	Atraso nos pagamentos	Falhas orçamentárias	Interrupção do fornecimento	Baixa	Média	Médio	Programar dotação e liquidação tempestiva
Conformidade Regulatória	Fornecimento de marcas reprovadas pela ANP	Desconhecimento do histórico	Descumprimento normativo e perda de desempenho	Baixa	Alta	Médio-alto	Conferir relatórios da ANP e vedar marcas reprovadas
Sustentabilidade e Meio Ambiente	Descarte inadequado de resíduos	Falta de orientação ambiental	Poluição e sanções ambientais	Baixa	Média	Baixo-médio	Exigir descarte correto e responsabilidade ambiental

2. AVALIAÇÃO GLOBAL DO RISCO DA CONTRATAÇÃO

Categoria	Grau Residual de Risco	Observações
Planejamento e Estimativa	Médio	Requer atualização periódica de consumo e preços
Qualidade e Especificação	Médio-baixo	Controlável mediante conferência técnica rigorosa
Execução Contratual	Médio-alto	Depende da capacidade logística da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Financeiro-Orçamentário	Baixo	Dotação prevista e fornecimento parcelado
Regulatório e Ambiental	Baixo-médio	Exigência de conformidade ANP e normas ambientais

3. CONCLUSÃO

O risco global da contratação é classificado como MÉDIO-ALTO, considerando o volume de itens, a diversidade de especificações e a dependência direta da frota municipal. Entretanto, os riscos são administráveis, desde que aplicadas as medidas mitigadoras previstas e mantido o acompanhamento contínuo pela equipe de fiscalização.

Santana da Vargem, 21 de Outubro de 2025.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

João Martins Boaventura
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Pregão Eletrônico – Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. MENOR PREÇO POR ITEM ART 33, INCISO I.

4. DO OBJETO

4.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unit. Estimado	Preço Total. Estimado
1	Frasco 1L	100	Óleo 5w40 sintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 5W40, ACEA A3/B4, API SL, Norma VW 508 88. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$47,8700	R\$4.787,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2	Frasco 1L	100	Óleo 15w40 semissintético para motor flex, frasco de 1L - SAE15W40, ACEA A3/B3, API SN, Norma 9.55535-G1. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$35,7800	R\$3.578,00
3	Frasco 1L	340	Óleo 5w30 SM sintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 5W30, ACEA A1/B1, API SM, Norma 9.55535-G1. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$42,5950	R\$14.482,30
4	Frasco 1L	60	Óleo 5w30 SN sintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 5W30, API SN, ILSAC GF5, Norma 9.55535-G1. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$43,6325	R\$2.617,95
5	Frasco 1L	340	Óleo 0w20 sintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 0W20, API SN, ILSAC GF5, Norma 955535 GSX ou dexos1 &trade GEN2. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$54,7175	R\$18.603,95
6	Frasco 1L	30	Óleo 0w30 sintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 0W30, API-SP, ILSAC GF6, Norma Fiat 9.55535-GSX. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$63,7933	R\$1.913,80
7	Frasco 1L	80	Óleo 10w40 semissintético para motor flex, frasco de 1L - SAE 10W40, ACEA A3/B4, API SL, Norma Renault RN0700. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$37,9260	R\$3.034,08
8	Frasco 1L	25	Óleo 10w30 (moto), semissintético, frasco de 1L - SAE 10W30, motor de motocicleta à gasolina, API SL, JASO MA. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$41,6100	R\$1.040,25
9	Frasco 1L	50	Óleo 20w50 (moto), mineral, frasco de 1L - SAE 20W50, SPI SL, motor de motocicletas à gasolina, JASO MA.2. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$34,5760	R\$1.728,80
10	Frasco	100	Óleo 2T FC, frasco de 500ml - mineral,	R\$27,0275	R\$2.702,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	500ml		baixa carbonização, diluição 1:50, API TC, JASO FC. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.		
11	Frasco 500ml	100	Óleo 2T FB, frasco de 500ml - Semissintético, diluição 1:25, ISO EGB, JASO FB. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$29,1767	R\$2.917,67
12	Frasco 1L	500	Óleo 5w30 sintético para motor à diesel, frasco de 1L - SAE 5W30, Sintético, ACEA C4, API SN, ILSAC GF5, Norma RN 0720 ou IVECO STD. 18-1811 (low SAPS) DPF. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$76,0083	R\$38.004,15
13	Frasco 1L	180	Óleo 15w40 mineral para motor à diesel, frasco de 1L - SAE 15W40, mineral, ACEA A3/B4, API CI-4, Norma MB 228.3. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$37,9340	R\$6.828,12
14	balde 20L	84	Óleo 15w40 mineral para motor à diesel, galão de 20L - SAE 15W40, mineral, ACEA A3/B4, API CI-4, Norma MB 228.3. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$440,2300	R\$36.979,32
15	Frasco 1L	40	Óleo 0w30 sintético para motor diesel, frasco de 1L - SAE 0W30, ACEA C2, API SN plus, Norma LOW SAPS. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$81,4900	R\$3.259,60
16	balde 20L	18	Óleo 10w40, sintético para motor diesel, galão de 20L - SAE 10W40, ACEA E4/E7, Norma MAN M3277. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$744,0760	R\$13.393,37
17	Frasco 1L	50	Óleo 10w30, semissintético para motor diesel, frasco de 1L - SAE 10W30, ACEA E9, API CJ-4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$58,7525	R\$2.937,62
18	Frasco 1L	200	Fluído de arrefecimento, orgânico frasco de 1L - Sem silicatos ou nitritos, diluído 50/50 (pronto para uso), ABNT	R\$37,5800	R\$7.516,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			NBR 13705, Norma Fiat 9.55523 ou VW TL-VW 774 L. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas PARAFLU ou WURTH.		
19	Frasco 1L	200	Aditivo de arrefecimento, inorgânico, frasco de 1L - Sem silicatos ou nitritos, concentrado, ABNT NBR 14261. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas PARAFLU ou WURTH.	R\$32,6360	R\$6.527,20
20	Galão 5L	40	Água desmineralizada, galão de 5L - Sistema de arrefecimento, bi desmineralizada, PH 7, cond. elétrica máxima 10 micro siemens. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas PARAFLU ou Onyx Plus.	R\$20,0660	R\$802,64
21	Frasco 1L	20	Óleo 75w, sintético, para câmbio frasco de 1L - aplicação em câmbios manuais Fiat, SAE 75W API GL4, Norma 9.55550-MZ6, Fiat. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$79,6550	R\$1.593,10
22	Frasco 1L	20	Óleo 75w80 GL4, mineral, para câmbio, frasco de 1L - aplicação em câmbios manuais Fiat, SAE 75W80, API GL4, Norma Fiat 9.55550. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$56,6300	R\$1.132,60
23	Frasco 1L	20	Óleo 75w80 GL4, sintético, para câmbio, frasco de 1L - aplicação em câmbios manuais Renault, SAE 75W80 API GL4, Renault. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$80,2733	R\$1.605,47
24	Frasco 1L	20	Óleo 75w80 GL5, sintético, para câmbio, frasco de 1L - aplicação em câmbios Fiat Ducato e Renault Master, SAE 75W80 API GL5, Norma DEXRON II. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$85,9250	R\$1.718,50
25	Frasco 1L	20	Óleo 75w85, sintético, para câmbios, frasco de 1L - aplicação em câmbios manuais Chevrolet Spin, SAE 75W85 API GL4, para engrenagens helicoidais, Norma OPEL B040 2071. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$142,9325	R\$2.858,65
26	Frasco	30	Óleo75w90, Semi ou sintético, para	R\$134,3400	R\$4.030,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	1L		diferencial, frasco de 1L - aplicação em diferenciais, SAE 75W90, API GL4, Norma SAE J2360. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.		
27	Galão 20L	20	Óleo 80w90 para diferencial, galão de 20L - SAE 80W90, semissintético ou sintético, API GL5, Norma ZF TE-ML-02B. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$846,7500	R\$16.935,00
28	Frasco 1L	10	Óleo 85w90 para diferencial, frasco de 1L - para diferenciais MB e caixa Magna 4x4, SAE 85W90, mineral, API GL5, Norma MB 235.0. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$52,7000	R\$527,00
29	Galão 20L	10	Óleo 85w140 para diferencial, galão de 20L - SAE 85W140, mineral, para Extrema Pressão (EP), API GL5, Norma MIL L 2105 D; SAE J306. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$707,5840	R\$7.075,84
30	Galão 20L	5	Óleo SAE10W, galão de 20L - aplicação em transmissões e freios caterpillar, SAE 10W, mineral, API GL4, Norma Allison C-4 ou Cat. TO-4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$962,3275	R\$4.811,64
31	Galão 20L	15	Óleo SAE 30, galão de 20L - aplicação em transmissões e diferenciais Caterpillar, SAE 30, mineral, API GL4, Norma Allison C-4 ou Cat. TO-4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$774,6225	R\$11.619,34
32	Galão 20L	5	Óleo SAE 40, galão de 20L - aplicação em câmbios MB G60-6, SAE 40, API GL4, Norma MB-Approval 235.12. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$616,8575	R\$3.084,29
33	Galão 20L	30	Óleo SAE 50, galão de 20L - aplicação em transmissões e diferenciais Caterpillar, SAE 50, mineral, API GL4, Norma Allison C-4 ou Cat. TO-4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$808,5400	R\$24.256,20
34	Frasco	50	Óleo SAE 80W, frasco de 1L -	R\$39,8660	R\$1.993,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	1L		aplicação em transmissões Mercedes e Volkswagen, SAE 80W, mineral, API GL4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.		
35	Galão 20L	2	Óleo SAE 90, galão de 20L - aplicação em transmissões e redutores finais, SAE 90, mineral, API GL5, Norma MIL-L-2105 B. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$698,5060	R\$1.397,01
36	Galão 20L	30	Óleo hidráulico 10w30, galão de 20L - aplicação em transmissões e sistemas hidráulicos NH, MF LS e Randon, SAE 10W30, mineral, API GL4, Norma Allison C-4 ou Cat. TO-4 ou MF1135, NH, MF, LS e Randon. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$590,6980	R\$17.720,94
37	Galão 20L	20	Óleo hidráulico 20w30, galão de 20L - aplicação em transmissões Case e New Holland. SAE 20W30, mineral, API GL4, Norma ALLISON -C4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$726,9240	R\$14.538,48
38	Galão 20L	20	Óleo hidráulico 20w40, galão de 20L - aplicação em transmissões Case e New Holland. SAE 20W30, SAE 20W40, mineral, API GL4, Norma ALLISON -C4. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$849,9725	R\$16.999,45
39	Frasco 1L	100	Óleo ATF Dexron II, frasco de 1L - aplicação em direção hidráulica, SAE 10W, mineral, ATF, Norma DEXRON II. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$42,8025	R\$4.280,25
40	Frasco 1L	20	Óleo ATF TASA, frasco de 1L - aplicação em direção hidráulica, mineral, Tipo A Sufixo A, ATF, Norma DEXRON II. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$74,9160	R\$1.498,32
41	Frasco 500ml	10	Fluido de freio DOT3, frasco de 500ml - aplicação em sistemas de freio e embreagem, DOT3, sintético, SAE J 1703. Padrão de qualidade equivalente	R\$35,7900	R\$357,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			ou superior às marcas Varga ou PARAFLU		
42	Frasco 500ml	60	Fluido de freio DOT4, frasco de 500ml - aplicação em sistemas de freio e embreagem, DOT4, sintético, SAE J 1704. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Varga ou PARAFLU	R\$39,9567	R\$2.397,40
43	Galão 20L	10	Óleo VG46 hidráulico, galão de 20L - aplicação em sistemas hidráulicos, ISO VG46, mineral, Norma DIN 51524 parte 2. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$612,1950	R\$6.121,95
44	Galão 20L	30	Óleo VG68 hidráulico, galão de 20L - aplicação em sistemas hidráulicos, ISO VG68, mineral, propriedades anti desgaste (aw), Norma DIN 51524 parte 2. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$440,0820	R\$13.202,46
45	Frasco 1L	10	Óleo LHM, frasco de 1L - aplicação em sistemas de freios e basculamento de cabine, LHM (Liquide Hydraulique Minéral), mineral, baixa viscosidade, Norma Iveco 18-1823. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax, Shell ou Ipiranga.	R\$80,3167	R\$803,17
46	Balde 20kg	25	Graxa, balde de 20kg - para uso em mancais, pinos, juntas, base de sabão de cálcio, NLGI 2. Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca Lubrax.	R\$576,4720	R\$14.411,80
47	Balde 20kg	25	Graxa grafitada, balde de 20kg - para uso em mancais, pinos, juntas, base de sabão de lítio complexo, NLGI 2, aditivada com grafite, ponto de gota superior a 250°. Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca Lubrax.	R\$923,8020	R\$23.095,05
48	Balde 20kg	25	Graxa molibdênio, balde 20kg - para uso em mancais, pinos, juntas, base de sabão de cálcio ou lítio, NLGI 2, Mínimo de 2% de bissulfeto de molibdênio. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Lubrax ou WURTH.	R\$852,5467	R\$21.313,67
49	Galão 20L	100	Arla 32, galão de 20L - agente redutor de nox, composto de 31,8 a 33,2% de ureia, condutividade elétrica inferior à 1,2 mS/cm, reação azulada ao teste com	R\$132,3580	R\$13.235,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			negro de eriocromio T, atendimento às Normas ABNT NBR ISO 22241 e NBR 17169. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Shell ou Petrobrás.		
50	500g	100	Estopa de Limpeza automotiva, pacote 500g - 100% algodão, 1ª linha, branca, sem fiapos	R\$7,6700	R\$767,00
51	Aerossol 300ml/175g	30	Grafite em spray, frasco aerossol 300ml/175g - Lubrificação, isento de óleo, lubrificante seco, sem CFC	R\$23,4200	R\$702,60
52	Aerossol 300ml/200g	30	Descarbonizante em spray, frasco aerossol 300ml/200g - Descarbonização e limpeza, compatível c/ sensores de oxigênio, temp. catalisador, sem CFC	R\$24,3167	R\$729,50
53	Bombona a 50L	10	Shampoo limpeza automotivo, bombona 50L - Biodegradável, PH neutro, concentrado, diluição mín.1:10, não inflamável	R\$419,1520	R\$4.191,52
54	Bombona a 50L	10	Detergente ácido, limpeza automotiva (limpa baú), bombona 50L - Biodegradável, PH ácido, concentrado, diluição min. 1:10, não inflamável	R\$374,1900	R\$3.741,90
55	Bombona a 50L	10	Desengraxante alcalino, limpeza automotiva (solupan), bombona 50L - Biodegradável, PH alcalino, concentrado, diluição min. 1:100, não inflamável	R\$347,9880	R\$3.479,88
Valor Total Estimado:				R\$421.881,75	

5.1 O item a ser adquirido enquadra nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2 A entrega do material não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação é essencial para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município, ativo fundamental para a execução dos serviços públicos nas áreas da saúde, educação, infraestrutura e administração. A falta ou a aquisição inadequada de lubrificantes resulta diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

na paralisação de equipamentos, gerando interrupção de serviços essenciais, como o transporte escolar e de pacientes, atrasos em obras e manutenções de vias, além de implicar em custos elevados com reparos emergenciais que poderiam ser evitados.

6.2. A frota inclui veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus escolares e de transporte de pacientes, caminhões, tratores, implementos agrícolas e máquinas de grande porte, como motoniveladoras, retroescavadeiras e pás carregadeiras. O uso contínuo, diversificado e, muitas vezes, em condições severas de operação, provoca um desgaste natural e acelerado dos componentes mecânicos da frota. A lubrificação adequada é o principal fator para mitigar esse desgaste, garantir o desempenho e prolongar a vida útil dos motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes. A ausência de lubrificantes corretos e disponíveis no momento necessário impede a realização das manutenções preventivas programadas, forçando a paralisação de veículos e máquinas e impactando negativamente todos os serviços que deles dependem.

6.3. A necessidade desta contratação se justifica pela criticidade da frota para cada secretaria municipal:

- **Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico:** Utiliza veículo para o transporte do Chefe do Executivo e equipe em compromissos oficiais. A confiabilidade do motor e dos componentes mecânicos, diretamente ligada à lubrificação correta, é essencial para garantir a presença institucional do município em espaços decisórios. Uma falha mecânica por lubrificação inadequada pode gerar prejuízos administrativos e políticos.
- **Secretaria Municipal de Administração:** Emprega a frota para diligências, transporte de servidores e apoio logístico. A fluidez das ações administrativas depende da disponibilidade de veículos em boas condições. A falta de lubrificantes para a troca periódica pode levar à paralisação de veículos, comprometendo o andamento dos serviços internos e o cumprimento de obrigações.
- **Secretaria Municipal de Educação:** A frota é imprescindível para o transporte escolar, especialmente em áreas rurais com estradas não pavimentadas. O uso intenso submete os veículos a um grande esforço. A lubrificação correta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de motores, eixos e suspensões é vital. A paralisação do transporte escolar por falha mecânica evitável compromete o direito fundamental à educação e a segurança dos alunos.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária:** Depende de uma frota pesada (caminhões, tratores, máquinas) que opera em condições adversas. O desgaste de componentes mecânicos e hidráulicos é inevitável e acelerado. A falta de lubrificantes e graxas específicas para esses equipamentos compromete a continuidade de obras essenciais, como manutenção de estradas e serviços urbanos.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Utiliza a frota para o transporte de pacientes, muitas vezes em caráter emergencial. Esses deslocamentos exigem veículos com máxima confiabilidade mecânica. A paralisação de uma ambulância ou van de transporte sanitário por uma falha de motor, que poderia ser prevenida com a troca de óleo correta, pode gerar graves consequências à saúde e ao bem-estar do paciente.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:** Usa a frota para o transporte de atletas e representantes culturais. A paralisação de veículos destinados a essa finalidade compromete o cronograma das atividades, afetando o desempenho dos participantes e a imagem institucional do município.

6.4. Desta forma, a contratação visa garantir a operacionalidade contínua da frota, a segurança dos servidores e usuários, a preservação do patrimônio público e a otimização dos recursos, em total alinhamento com o interesse público.

6.5. Ademais, a utilização de marcas como referência de qualidade nas descrições dos itens licitados justifica-se em razão das intercorrências ocorridas no processo licitatório do exercício anterior, no qual as marcas ofertadas pelos licitantes não atenderam de forma satisfatória às necessidades da Administração. Ressalta-se que a utilização de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de baixa qualidade compromete significativamente o desempenho e a durabilidade dos veículos da frota municipal, podendo, inclusive, ocasionar danos irreversíveis aos motores e demais componentes mecânicos. Dessa forma, com o intuito de resguardar o patrimônio público e assegurar a adequada prestação dos serviços, optou-se por adotar, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

especificações do presente certame, a indicação de marcas apenas como parâmetro de qualidade mínima aceitável. Importante frisar que a menção às marcas não tem caráter restritivo, mas sim exemplificativo, sendo plenamente aceitável a apresentação de produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desde que comprovadamente atendam aos padrões técnicos exigidos pela Administração.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

7.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

7.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto do presente certame, na forma da Lei.

7.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso II, do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

9. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega do item será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

9.2. O item, objeto deste processo licitatório, deverá ser entregue em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, visto a necessidade de entregas parceladas a fim de atender a alimentação escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.3. O prazo de entrega do item é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.4. O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

9.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

9.6. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. O item será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

9.10. O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, **ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);**

9.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do produto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.13. O produto deverá ser entregue em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

9.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer o item, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.8. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$421.881,75 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos);

12.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

14.4. Além de Atestado de Capacidade Técnica, a empresa deverá comprovar que as marcas dos lubrificantes ofertados constam como “aprovadas” ou “conformes” nos boletins do Programa de Monitoramento da Qualidade de Lubrificantes da ANP publicados nos últimos 03 (três) anos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 9: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

FICHA 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 168: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos

não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 -

Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos

não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 -

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – 2.031 - MANUTENCAO ATIV.

SAUDE – BASICAS

FICHA 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 -

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos

não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Habitação.

FICHA 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 -

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS –

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos

não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Habitação.

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos

não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e

Turismo.

FICHA 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos

não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e

Turismo.

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 -

Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de

Estruturação de Saúde - 2.374 - FNS - LC 205-2024 (11.157-0) – Secretaria

Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 636: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 657: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2381-RES SES 10092 (14292-1) – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00 / 1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares individuais - 2.382 - Portaria GM-MS 6160-2024 (CEF 0066240260) – Secretaria Municipal de Saúde

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período;

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência;

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Agente do Controle de Frotas, Márcio de Souza (**MA SP: 3694**), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

17.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17.3. O servidor em questão atua como Agente do Controle de Frotas, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

17.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 033/2023.

17.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

17.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 21 de Outubro de 2025.

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Carlos César Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem – MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 44/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 44/2025, Processo Licitatório n.º 116/2025, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 116/2025, Pregão Eletrônico n.º 44/2025.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 44/2025;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 44/2025, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

6.4. Na fase de planejamento da contratação: falha na estimativa de quantidades e valores, causando reajustes contratuais ou falta de insumos;

6.4.1. Preventivamente, deverá ser atualizado os dados de consumo das secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e revisar a planilha antes da publicação do edital;

6.5. Durante a fase de definição das especificações técnicas: descrição imprecisa dos produtos, causando fornecimento de produtos inadequados e dano a motores;

6.5.1. De forma preventiva, deverá ser fundamentado as exigências técnicas nos manuais dos fabricantes;

6.6. Durante a fase de pesquisa de preços: uso de referências desatualizadas, causando valor estimado incorreto.

6.6.1. Como forma de prevenção, deverá ser registrado a data da pesquisa e anexar os comprovantes da origem dos preços pesquisados.

6.7. Durante a fase licitatória: exigências excessivas ou desinteresse;

6.7.1. Como forma de prevenção, o edital deverá ser amplamente divulgado e ser adotado critérios objetivos;

6.8. Durante a fase de habilitação e julgamento: licitantes focam apenas no critério mais comum (viscosidade SAE), ignorando normas adicionais;

6.8.1. Neste caso, como ação preventiva, incluir exigência de comprovação de conformidade com todas as exigências (rótulo ou ficha técnica) e validar as especificações no ato de habilitação;

6.9. Durante a fase de habilitação e julgamento: licitantes subestimam os custos;

6.9.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, deverá ser exigido análise de exequibilidade antes da adjudicação;

6.10. Durante a fase de gestão contratual: falhas logísticas da contratada;

6.10.1. Preventivamente, deverá ser incluído penalidades contratuais e fiscalização contínua;

6.11. Durante a fase de recebimento e armazenamento: falta de conferência adequada;

6.11.1. Como forma de prevenção, deverá ser realizado a conferência técnica e, se os produtos não estiverem em conformidade com o oferecido na proposta, devolução imediata;

6.12. Durante a fase de execução financeira: falhas orçamentárias;

6.12.1. Neste caso, como ação preventiva, programar dotação e liquidação tempestiva;

6.13. Durante a fase de conformidade regulatória: desconhecimento do histórico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.13.1. Preventivamente, deverá ser conferido os relatórios da ANP e vedar as marcas reprovadas;

6.14. Se tratando de Sustentabilidade e Meio Ambiente: falta de orientação ambiental;

6.14.1. Como ação preventiva, deverá ser exigido o descarte correto dos resíduos e responsabilidade ambiental.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.3.1. advertência;

7.3.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

7.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar;

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

FICHA 9: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

FICHA 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 168: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – 2.031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS

FICHA 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde - 2.374 - FNS - LC 205-2024 (11.157-0) – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 636: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 657: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2381-RES SES 10092 (14292-1) – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00 / 1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares individuais - 2.382 - Portaria GM-MS 6160-2024 (CEF 0066240260) – Secretaria Municipal de Saúde

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.1.** A entrega do item será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;
- 11.2.** O item, objeto deste processo licitatório, deverá ser entregue em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, visto a necessidade de entregas parceladas a fim de atender a alimentação escolar;
- 11.3.** O prazo de entrega do item é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 11.4.** O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**
- 11.5.** Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;
- 11.6.** O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 11.7.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.8.** O item será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 11.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;
- 11.10.** O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

11.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do produto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.13. O produto deverá ser entregue em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

11.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

12.2.1. Fornecer o item, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

12.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

12.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

12.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12.2.8. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

13.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

13.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

13.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

13.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIV– DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2025 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2025.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025

CONTRATO N.º XX/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 44/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 116/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do item será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.2.** O item, objeto deste processo licitatório, deverá ser entregue em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, visto a necessidade de entregas parceladas a fim de atender a alimentação escolar;
- 4.3.** O prazo de entrega do item é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.4.** O prazo de entrega de que trata o item 4.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**
- 4.5.** Nas hipóteses em que o prazo constante no item 4.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 4.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;
- 4.6.** O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.7.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.8.** O item será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 4.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;
- 4.10.** O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, **ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do produto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.13. O produto deverá ser entregue em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

4.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 9: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

FICHA 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 168: 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – 2.031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS

FICHA 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde - 2.374 - FNS - LC 205-2024 (11.157-0) – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 636: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 657: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2381-RES SES 10092 (14292-1) – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00 / 1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares individuais - 2.382 - Portaria GM-MS 6160-2024 (CEF 0066240260) – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 6.3.1.** advertência;
- 6.3.2.** Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
- 6.3.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
- 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 6.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

8.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

8.4. Na fase de planejamento da contratação: falha na estimativa de quantidades e valores, causando reajustes contratuais ou falta de insumos;

8.4.1. Preventivamente, deverá ser atualizado os dados de consumo das secretarias e revisar a planilha antes da publicação do edital;

8.5. Durante a fase de definição das especificações técnicas: descrição imprecisa dos produtos, causando fornecimento de produtos inadequados e dano a motores;

8.5.1. De forma preventiva, deverá ser fundamentado as exigências técnicas nos manuais dos fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.6. Durante a fase de pesquisa de preços: uso de referências desatualizadas, causando valor estimado incorreto.

8.6.1. Como forma de prevenção, deverá ser registrado a data da pesquisa e anexar os comprovantes da origem dos preços pesquisados.

8.7. Durante a fase licitatória: exigências excessivas ou desinteresse;

8.7.1. Como forma de prevenção, o edital deverá ser amplamente divulgado e ser adotado critérios objetivos;

8.8. Durante a fase de habilitação e julgamento: licitantes focam apenas no critério mais comum (viscosidade SAE), ignorando normas adicionais;

8.8.1. Neste caso, como ação preventiva, incluir exigência de comprovação de conformidade com todas as exigências (rótulo ou ficha técnica) e validar as especificações no ato de habilitação;

8.9. Durante a fase de habilitação e julgamento: licitantes subestimam os custos;

8.9.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, deverá ser exigido análise de exequibilidade antes da adjudicação;

8.10. Durante a fase de gestão contratual: falhas logísticas da contratada;

8.10.1. Preventivamente, deverá ser incluído penalidades contratuais e fiscalização contínua;

8.11. Durante a fase de recebimento e armazenamento: falta de conferência adequada;

6.11.1. Como forma de prevenção, deverá ser realizado a conferência técnica e, se os produtos não estiverem em conformidade com o oferecido na proposta, devolução imediata;

8.12. Durante a fase de execução financeira: falhas orçamentárias;

8.12.1. Neste caso, como ação preventiva, programar dotação e liquidação tempestiva;

8.13. Durante a fase de conformidade regulatória: desconhecimento do histórico;

8.13.1. Preventivamente, deverá ser conferido os relatórios da ANP e vedar as marcas reprovadas;

8.14. Se tratando de Sustentabilidade e Meio Ambiente: falta de orientação ambiental;

8.14.1. Como ação preventiva, deverá ser exigido o descarte correto dos resíduos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

responsabilidade ambiental.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

9.2.1. Fornecer o item, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.8. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Agente do Controle de Frotas, Márcio de Souza (**MA SP: 3694**), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

12.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

12.3. O servidor em questão atua como Agente do Controle de Frotas, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

12.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

12.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

12.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2025;

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME

NOME

CPF

CPF